**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

Itapecerica, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2017.

**À Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**

**Comissão de Seleção**

**Chamamento Público 01/2017**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

* é apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos;
* não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.
* não foi contemplado em nenhum certame no ano de 2017 com a Administração Pública Municipal.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

* fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
* entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
* instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
* entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
* órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
* entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa: .
1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Representante**

**CPF**